



AMÉRICA ENERGIA S.A.
CNPJ Nº 11.085.823/0001-83
NIRE 35.300.384.229

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 18 DE JULHO DE 2024**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 18 dias do mês de julho de 2024, às 12:00 horas, na sede da América Energia S.A., localizada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 105, 33º andar, Edifício Berrini One, Vila Olímpia, CEP 04571-010, São Paulo/SP ("**Companhia**").

PRESENCAS: Presentes os acionistas titulares da totalidade das ações de emissão da Companhia, conforme assinatura desta ata e do Livro de Presença de Acionistas.

CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação e publicação de anúncios em razão da presença da totalidade dos acionistas, conforme autoriza a cláusula 83, parágrafo 2º, do Estatuto Social da Companhia, e o art. 124, § 4º, da Lei 6.404/1976.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Por indicação dos acionistas presentes, assumiu os trabalhos na qualidade de Presidente da Mesa o Sr. Andrew Frank Storfer, que indicou como Secretária da Mesa a Sra. Adriana Benelli Storfer Ferreira.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) autorização para que a Sociedade possa prestar garantias fidejussórias, na forma de Aval (conforme abaixo definido), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme abaixo definidas), em conjunto com as garantias reais a serem constituídas e previstas no Termo de Emissão (conforme abaixo definido), em favor da **UFV YUMA ENERGIA 6 LTDA.**, sociedade empresária limitada, em fase pré-operacional, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**"), com sede no Município de Itapuranga, Estado de Goiás, na Rodovia GO 156, KM 7, Zona Rural, Itapuranga, CEP 76680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 46.145.699/0001-89 ("**Emitente**"), no âmbito da 1ª (primeira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia real e garantia adicional fidejussória, da Emitente, nos termos da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada ("**Notas Comerciais Escriturais**"), no valor de R\$9.217.000,00 (nove milhões duzentos e dezessete mil reais), na Data de Emissão (conforme definida no Termo de Emissão) ("**Emissão**"), com prazo de vencimento de 2.922 (dois mil novecentos e vinte e dois) dias contados da Data de Emissão, e juros remuneratórios correspondentes a CDI + 2,60% a.a. (dois vírgula sessenta por cento ao ano), base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a partir da Primeira Data de Integralização (conforme definida no Termo de Emissão) ou da Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida no Termo de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, inclusive, até a data do efetivo pagamento da remuneração, exclusive, calculado de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, de acordo com a fórmula a ser prevista no Termo de Emissão, as quais serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático e destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos, em regime de garantia firme de colocação, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("**Oferta**"), com a intermediação do **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, bloco A, inscrita

no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, bem como a celebração dos respectivos instrumentos e seus eventuais aditamentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando ao **(1) "Termo de Emissão da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da UFV Yuma Energia 6 Ltda."** ("**Termo de Emissão**"); e **(2) "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da UFV Yuma Energia 6 Ltda."** ("**Contrato de Distribuição**"); **(ii)** autorização para que os representantes legais da Sociedade pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários relacionados à Oferta e eventuais aditamentos; **(iii)** ratificação de todos os atos já praticados pelos representantes legais da Sociedade para a consecução do Aval; e **(iv)** autorização para que os representantes legais da Sociedade possam celebrar quaisquer atos, aditamentos, rratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval.

DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após discussão e votação das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem nenhuma objeção, deliberaram:

(i) autorizar a Sociedade, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento da totalidade das obrigações principais e acessórias assumidas pela Emitente no Termo de Emissão, incluindo o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido no Termo de Emissão) das Notas Comerciais, a Remuneração e os Encargos Moratórios (conforme definidos no Termo de Emissão), conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do agente fiduciário da Emissão, indenizações, custos e/ou despesas (observado o disposto no Termo de Emissão) comprovadamente incorridas pelo agente fiduciário da Emissão e/ou pelos titulares de Notas Comerciais, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, nos termos do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), a outorga de garantia fidejussória, prestada na forma de aval pela Sociedade e outros avalistas a serem indicados no Termo de Emissão, que se obrigam, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os titulares de Notas Comerciais, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pelos avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta ("**Aval**"), em favor da Emitente, no âmbito da Emissão e da Oferta, bem como a celebração dos respectivos instrumentos que formalizam o Aval, incluindo, mas não se limitando ao Termo de Emissão e ao Contrato de Distribuição;

(ii) autorizar os representantes legais da Companhia a praticarem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes para a consecução do Aval, podendo, inclusive, assinar quaisquer contratos e/ou documentos necessários à Oferta e eventuais aditamentos;

(iii) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da sociedade para a consecução do Aval; e

(iv) autorizar os representantes legais da sociedade, Srs. Leonardo de Oliveira Gomes e Marcello de Oliveira Gomes, retro qualificados, em conjunto, a celebrarem quaisquer atos, aditamentos, rratificações e/ou alterações que se façam oportunos e/ou necessários em relação a qualquer documento ou ato relacionado ao Aval.

ARQUIVAMENTO: Por fim, os acionistas deliberaram pelo arquivamento da presente ata na sede da Companhia, em conformidade com as disposições do parágrafo único, do art. 14, do Estatuto Social da Companhia.

ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que após lida à totalidade dos presentes, foi por eles aprovada e assinada.

São Paulo/SP, 18 de julho de 2024.

Mesa: Andrew Frank Storfer - *Presidente da Mesa*; Adriana Benelli Storfer Ferreira - *Secretária da Mesa*.

Acionistas Presentes: (i) **AMÉRICA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** (representada por seus diretores Andrew Frank Storfer e Adriana Benelli Storfer Ferreira).

ANDREW FRANK
STORFER:01051
529867

Assinado de forma digital por ANDREW FRANK
STORFER:01051529867
Dados: 2024.07.18 17:20:38 -03'00'

ANDREW FRANK STORFER

Presidente da Mesa

ADRIANA BENELLI
STORFER
FERREIRA:32682562876

Assinado de forma digital por ADRIANA BENELLI STORFER FERREIRA:32682562876
Dados: 2024.07.18 17:21:07 -03'00'

ADRIANA BENELLI STORFER

FERREIRA

Secretária da Mesa

ANDREW FRANK
STORFER:0105152
9867

Assinado de forma digital por ANDREW FRANK
STORFER:01051529867
Dados: 2024.07.18 17:20:52 -03'00'

ADRIANA BENELLI
STORFER
FERREIRA:32682562876
6

Assinado de forma digital por ADRIANA BENELLI STORFER FERREIRA:32682562876
Dados: 2024.07.18 17:21:26 -03'00'

AMÉRICA HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.

Representada por seus diretores Andrew Frank Storfer e Adriana Benelli Storfer Ferreira

